**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n° 339868/2020**

**Recorrente - Habitação Empreendimentos Imobiliários Ltda**

Auto de Infração n. 201331614, de 10/09/2020

Relator - William Khalil - CREA

Advogado - Edmar Gomes de Vasconcelos - OAB/MT n° 13.612

2ª Junta de Julgamento de Recursos

**062/2022**

Auto de Infração n° 201331614, de 10/09/2020. Auto de Inspeção n° 201311165, de 04/09/2020. Termo de Embargo/Interdição n° 201341436, de 11/09/2020. Relatório Técnico n° 321/DUDRON/SEMA/2020. Executar obras de terraplanagem e demais serviços de preparação para pavimentação asfáltica da rua denominada de corredor público em desacordo com a licença ambiental do empreendimento, sendo parte em área de preservação permanente (app). Decisão Administrativa n° 5611/SGPA/SEMA/2020, de 07/12/2020, pela homologação do Auto de Infração n. 201331614, de 10/09/2020, arbitrando multa de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal 6.514/2008. Requer o recorrente que seja a vossa senhoria, em receber o recurso de autuação e seus documentos, bem como julgar a mesma procedente pelos fundamentos acima expostos e consequentemente o cancelamento do Auto de Infração n° 201331614 de 10/09/2020 – protocolo 339868/2020, e da imposição da multa aplicada e/ou, alternativamente, a redução da multa aplicada para o mínimo legal. Qual seja, R$ 500,00 (quinhentos reais). Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto relator, reconhecendo parcial provimento para reduzir a pena de multa administrativa de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), atendendo os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, nos termos da fundamentação e individualização.

Presentes à votação dos seguintes membros:

**Marcos Felipe Verhalen de Freitas**

Representante da SEDUC

**Fabíola Laura Costa**

Representante da FECOMÉRCIO

**Adelayne Bazzano Magalhães**

Representante da SES

**Leonardo Gomes Bressane**

Representante do Instituto AÇÃO VERDE

**César Esteves Soares**

Representante do IBAMA

**Lediane Benedita de Oliveira**

Representante da FEPESC

**Gisele Gaudencio Alves da Silva**

Representante do ITEEC

**William Khalil**

Representante do CREA

Cuiabá, 24 de março de 2022.

**William Khalil**

**Presidente da 2ª J.J.R.**